



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2017 – CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0006/2017 – CIMCATARINA

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

TIPO: Menor preço por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 30/03/2017 até às 09:00 horas do dia 11/04/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 11/04/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 11/04/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.blcompras.org.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi

E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br ou nadia@cimcatarina.sc.gov.br

Telefone: (49) 3246-1206

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO |
|------|-----|------------|--|
| 1 | 01 | FRASCO | ACEBROFILINA 25MG/5ML, FRASCO COM 120ML E COPO DOSADOR (CIM935) |
| 2 | 01 | AMPOLA | ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML + CIANOCOBALAMINA 500MG/2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM2430) |
| 3 | 01 | COMPRIMIDO | ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1MG (CIM4421) |
| 4 | 01 | BISNAGA | ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G+ CLORANFENICOL 5MG/G; POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR (CIM3503) |
| 5 | 01 | FRASCO | ACETATO DE RETINOL 50.000UI + VITAMINA D 10.000UI / ML, FRASCO COM 10 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO (A PARTIR DE 0 MESES). (CIM199) |
| 6 | 01 | AMPOLA | ACETATO DE TERLIPRESSINA 1MG/ML, COM 01 FRASCO-AMPOLA DE PÓ LIOFILIZADO E 01 AMPOLA COM DILUENTE DE 5 ML. (CIM5641) |
| 7 | 01 | COMPRIMIDO | ACICLOVIR 200MG (CIM203) |
| 8 | 01 | BISNAGA | ACICLOVIR 50MG/G, CREME BISNAGA COM 10GR (CIM204) |
| 9 | 01 | COMPRIMIDO | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (CIM206) |
| 10 | 01 | COMPRIMIDO | ÁCIDO FÓLICO 5MG (CIM209) |
| 11 | 01 | COMPRIMIDO | ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG (CIM3039) |
| 12 | 01 | COMPRIMIDO | ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG (CIM3040) |
| 13 | 01 | CÁPSULA | ACIDO TRANEXAMICO 500MG. (CIM5636) |
| 14 | 01 | COMPRIMIDO | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (CIM213) |
| 15 | 01 | COMPRIMIDO | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG (CIM216) |
| 16 | 01 | AMPOLA | ADENOSINA DIFOSFATO 6MG, AMPOLA COM 2ML (CIM1670) |

| | | | |
|----|----|------------|---|
| 17 | 01 | AMPOLA | ADRENALINA 1MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMPOLA (CIM3507) |
| 18 | 01 | AMPOLA | ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10ML (CIM950) |
| 19 | 01 | COMPRIMIDO | ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGAVEL) (CIM225) |
| 20 | 01 | FRASCO | ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML (CIM952) |
| 21 | 01 | COMPRIMIDO | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (CIM228) |
| 22 | 01 | COMPRIMIDO | ALOPURINOL 100MG (CIM229) |
| 23 | 01 | COMPRIMIDO | ALOPURINOL 300MG (CIM230) |
| 24 | 01 | COMPRIMIDO | AMANTADINA 100MG (CIM957) |
| 25 | 01 | COMPRIMIDO | AMINOFILINA 100MG (CIM236) |
| 26 | 01 | AMPOLA | AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML (CIM235) |
| 27 | 01 | FRASCO | AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (CIM3042) |
| 28 | 01 | FRASCO | AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75ML (CIM958) |
| 29 | 01 | FRASCO | AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150ML E COPO DOSADOR (CIM959) |
| 30 | 01 | CÁPSULA | AMOXICILINA 500MG (CIM240) |
| 31 | 01 | COMPRIMIDO | AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG (CIM239) |
| 32 | 01 | FRASCO | AMPICILINA 250MG/5ML, FRASCO COM 60ML (CIM1300) |
| 33 | 01 | COMPRIMIDO | AMPICILINA 500MG (CIM241) |
| 34 | 01 | UNIDADE | APLICADOR VAGINAL (CIM960) |
| 35 | 01 | COMPRIMIDO | ATENOLOL 25MG (CIM244) |
| 36 | 01 | COMPRIMIDO | ATENOLOL 50MG (CIM245) |
| 37 | 01 | AMPOLA | ATROPINA 0,25MG/1ML AMPOLA (CIM3515) |
| 38 | 01 | FRASCO | AZITROMICINA 200MG/5ML (CIM251) |
| 39 | 01 | COMPRIMIDO | AZITROMICINA 500MG (CIM252) |
| 40 | 01 | COMPRIMIDO | BACLOFENO 10MG (CIM1680) |
| 41 | 01 | AMPOLA | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE) (CIM4953) |
| 42 | 01 | AMPOLA | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE) (CIM4954) |
| 43 | 01 | COMPRIMIDO | BESILATO DE ANLODIPINO 10MG (CIM261) |
| 44 | 01 | COMPRIMIDO | BESILATO DE ANLODIPINO 5MG (CIM260) |
| 45 | 01 | AMPOLA | BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML (CIM4957) |
| 46 | 01 | FRASCO | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE (CIM266) |
| 47 | 01 | COMPRIMIDO | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG (CIM268) |
| 48 | 01 | COMPRIMIDO | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG (CIM966) |
| 49 | 01 | COMPRIMIDO | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG (CIM274) |
| 50 | 01 | FRASCO | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML, EM FRASCO GOTEJADOR 20ML (CIM4958) |
| 51 | 01 | AMPOLA | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 1ML (CIM4959) |
| 52 | 01 | AMPOLA | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/5ML (CIM271) |
| 53 | 01 | FRASCO | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG, EM FRASCO GOTEJADOR 20ML (CIM4960) |
| 54 | 01 | AMPOLA | BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. (CIM5640) |
| 55 | 01 | UNIDADE | BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE, SOLUÇÃO INALANTE 4ML. (CIM5310) |
| 56 | 01 | FRASCO | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML (CIM276) |
| 57 | 01 | COMPRIMIDO | BROMOPRIDA 10MG (CIM279) |
| 58 | 01 | FRASCO | BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML (CIM278) |
| 59 | 01 | FRASCO | BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL (CIM3517) |
| 60 | 01 | COMPRIMIDO | BUPROPIONA 150MG , COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA (CIM4814) |
| 61 | 01 | COMPRIMIDO | CANDESARTANA CILEXETILA 16MG (CIM283) |
| 62 | 01 | COMPRIMIDO | CAPTOPRIL 25MG (CIM286) |
| 63 | 01 | COMPRIMIDO | CAPTOPRIL 50MG (CIM287) |
| 64 | 01 | COMPRIMIDO | CARBAMAZEPINA 200MG. (CIM5318) |
| 65 | 01 | FRASCO | CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML. (CIM5320) |
| 66 | 01 | COMPRIMIDO | CARBAMAZEPINA 400MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM2433) |
| 67 | 01 | COMPRIMIDO | CARBAMAZEPINA 400MG. (CIM5319) |
| 68 | 01 | COMPRIMIDO | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI (CIM1340) |

| | | | |
|-----|----|------------|--|
| 69 | 01 | COMPRIMIDO | CARBONATO DE LÍCIO 300MG. (CIM5349) |
| 70 | 01 | UNIDADE | CARVÃO ATIVADO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 1KG. (CIM5182) |
| 71 | 01 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 12,5MG (CIM301) |
| 72 | 01 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 25MG (CIM302) |
| 73 | 01 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 3,125MG (CIM299) |
| 74 | 01 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 6,25MG (CIM300) |
| 75 | 01 | FRASCO | CEFACLOR 250MG/5ML, SUSP. ORAL FRASCO COM 80ML (CIM4817) |
| 76 | 01 | FRASCO | CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 60ML (CIM306) |
| 77 | 01 | COMPRIMIDO | CEFALEXINA 500MG (CIM307) |
| 78 | 01 | AMPOLA | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (3,5ML DE LIDOCAÍNA 1%) (CIM4823) |
| 79 | 01 | BISNAGA | CETOCONAZOL 20MG/G, CREME (CIM311) |
| 80 | 01 | COMPRIMIDO | CETOPROFENO 100MG (CIM4747) |
| 81 | 01 | AMPOLA | CETOPROFENO 100MG, PÓ PARA USO PARENTERAL. (CIM5307) |
| 82 | 01 | AMPOLA | CETOPROFENO 100MG/2ML - IM (CIM313) |
| 83 | 01 | AMPOLA | CIANOCOBALAMINA 1MG/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, CONTENDO DUAS AMPOLAS DE 1ML CADA. (CIM4830) |
| 84 | 01 | COMPRIMIDO | CIMETIDINA 200MG (CIM319) |
| 85 | 01 | AMPOLA | CIMETIDINA 300MG/ML (CIM318) |
| 86 | 01 | COMPRIMIDO | CINARIZINA 75MG (CIM321) |
| 87 | 01 | COMPRIMIDO | CIPROFIBRATO 100MG (CIM2723) |
| 88 | 01 | COMPRIMIDO | CIPROFLOXACINO 250MG (CIM4705) |
| 89 | 01 | COMPRIMIDO | CITALOPRAM 20MG (CIM322) |
| 90 | 01 | AMPOLA | CITRATO DE FENTANILA 50MCG - 10ML (FRASCO AMPOLA) (CIM1738) |
| 91 | 01 | FRASCO | CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS. (CIM5335) |
| 92 | 01 | COMPRIMIDO | CLONAZEPAM 2MG. (CIM5336) |
| 93 | 01 | COMPRIMIDO | CLOPIDOGREL 75MG (CIM330) |
| 94 | 01 | AMPOLA | CLORANFENICOL 1G PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM3050) |
| 95 | 01 | AMPOLA | CLORETO DE MAGNÉSIO COM 10ML (CIM1903) |
| 96 | 01 | AMPOLA | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, 10ML (CIM4833) |
| 97 | 01 | AMPOLA | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, AMPOLA COM 10ML (CIM1794) |
| 98 | 01 | AMPOLA | CLORETO DE SÓDIO 10%, COM 10ML (CIM1305) |
| 99 | 01 | AMPOLA | CLORETO DE SÓDIO 20% (CIM337) |
| 100 | 01 | FRASCO | CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO 120ML (CIM4834) |
| 101 | 01 | FRASCO | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO 120ML (CIM4835) |
| 102 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG (CIM2727) |
| 103 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG (CIM344) |
| 104 | 01 | AMPOLA | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML (CIM345) |
| 105 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG. (CIM5337) |
| 106 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (CIM347) |
| 107 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (CIM349) |
| 108 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG (CIM1306) |
| 109 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (CIM350) |
| 110 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG (CIM351) |
| 111 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG. (CIM5338) |
| 112 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG. (CIM5339) |
| 113 | 01 | AMPOLA | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML (CIM356) |
| 114 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (CIM67) |
| 115 | 01 | AMPOLA | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, AMPOLA COM 20ML (CIM4836) |
| 116 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (CIM990) |
| 117 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG (CIM365) |
| 118 | 01 | AMPOLA | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML COM 1ML (CIM366) |
| 119 | 01 | CÁPSULA | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG. (CIM 5314) |
| 120 | 01 | AMPOLA | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M E I.V , AMPOLA COM 1ML (CIM4839) |
| 121 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (CIM373) |
| 122 | 01 | AMPOLA | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005MCG/ML COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM3056) |

| | | | |
|-----|----|------------|---|
| 123 | 01 | BISNAGA | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR (CIM375) |
| 124 | 01 | AMPOLA | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, SEM VASOCONSTRICTOR, COM 20ML (CIM995) |
| 125 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG (CIM379) |
| 126 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (CIM380) |
| 127 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG (CIM385) |
| 128 | 01 | FRASCO | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO COM 10ML (CIM387) |
| 129 | 01 | AMPOLA | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML (CIM4840) |
| 130 | 01 | AMPOLA | CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG, AMPOLA COM 3ML (CIM2446) |
| 131 | 01 | AMPOLA | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, COM 1ML (CIM389) |
| 132 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG. (CIM5340) |
| 133 | 01 | AMPOLA | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (CIM393) |
| 134 | 01 | AMPOLA | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML (CIM394) |
| 135 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (CIM395) |
| 136 | 01 | AMPOLA | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, COM 2ML (CIM397) |
| 137 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG (CIM399) |
| 138 | 01 | AMPOLA | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML (CIM4844) |
| 139 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG (CIM400) |
| 140 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG (CIM401) |
| 141 | 01 | FRASCO | CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML (CIM1721) |
| 142 | 01 | AMPOLA | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML (CIM4845) |
| 143 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG. (CIM5342) |
| 144 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG (CIM2448) |
| 145 | 01 | FRASCO | CLORIDRATO DE SUXAMETÔNICO 500MG (FRASCO - AMPOLA) (CIM405) |
| 146 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG (CIM4045) |
| 147 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG (CIM414) |
| 148 | 01 | AMPOLA | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML. (CIM5585) |
| 149 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG (CIM4047) |
| 150 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (CIM419) |
| 151 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG (CIM2450) |
| 152 | 01 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG (CIM420) |
| 153 | 01 | COMPRIMIDO | CODEINA 30MG (CIM4748) |
| 154 | 01 | BISNAGA | COLAGENASE 0,6 U/G, POMADA DERMATOLÓGICA COM 30G (CIM4849) |
| 155 | 01 | DRÁGEA | COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO (CIM430) |
| 156 | 01 | AMPOLA | COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM COM 2ML (CIM1002) |
| 157 | 01 | AMPOLA | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML (CIM434) |
| 158 | 01 | AMPOLA | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, AMPOLA 2ML (CIM303) |
| 159 | 01 | FRASCO | DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR 120ML (CIM4851) |
| 160 | 01 | COMPRIMIDO | DEXAMETASONA 0,5MG (CIM437) |
| 161 | 01 | BISNAGA | DEXAMETASONA 1MG/G, CREME DERMATOLÓGICO 10G (CIM4856) |
| 162 | 01 | COMPRIMIDO | DEXAMETASONA 4MG (CIM1004) |
| 163 | 01 | COMPRIMIDO | DIAZEPAM 10MG (CIM443) |
| 164 | 01 | COMPRIMIDO | DIAZEPAM 5MG. (CIM5343) |
| 165 | 01 | AMPOLA | DIAZEPAM 5MG/ML, COM 2ML (CIM444) |
| 166 | 01 | BISNAGA | DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL, BISNAGA COM 60GR (CIM1007) |
| 167 | 01 | COMPRIMIDO | DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG (CIM445) |
| 168 | 01 | FRASCO | DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML (CIM4858) |
| 169 | 01 | AMPOLA | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, COM 3ML (CIM448) |
| 170 | 01 | COMPRIMIDO | DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG (CIM451) |
| 171 | 01 | COMPRIMIDO | DIGOXINA 0,25MG (CIM453) |
| 172 | 01 | FRASCO | DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, FRASCO COM 20ML (CIM4860) |
| 173 | 01 | COMPRIMIDO | DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG (CIM456) |
| 174 | 01 | AMPOLA | DIMENIDRINATO 50MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML (CIM4861) |
| 175 | 01 | AMPOLA | DIMENITRATO 3MG /ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+ GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, COM 10ML USO EV (CIM458) |
| 176 | 01 | COMPRIMIDO | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL (CIM461) |
| 177 | 01 | COMPRIMIDO | DIPIRONA 500MG (CIM466) |
| 178 | 01 | AMPOLA | DIPIRONA 500MG/ML, COM 2ML (CIM465) |

| | | | |
|-----|----|------------|---|
| 179 | 01 | FRASCO | DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 10 ML (CIM469) |
| 180 | 01 | AMPOLA | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML (CIM2457) |
| 181 | 01 | FRASCO | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL (CIM472) |
| 182 | 01 | COMPRIMIDO | DOMPERIDONA 10MG (CIM2743) |
| 183 | 01 | FRASCO | ERITROMICINA 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (CIM479) |
| 184 | 01 | COMPRIMIDO | ESOMEPRAZOL 40MG (CIM4679) |
| 185 | 01 | COMPRIMIDO | ESPIRONOLACTONA 25MG (CIM484) |
| 186 | 01 | COMPRIMIDO | ESPIRONOLACTONA 50MG (CIM482) |
| 187 | 01 | COMPRIMIDO | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG (CIM1010) |
| 188 | 01 | COMPRIMIDO | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG (CIM486) |
| 189 | 01 | COMPRIMIDO | ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG (CIM488) |
| 190 | 01 | AMPOLA | ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM5637) |
| 191 | 01 | COMPRIMIDO | FENITOÍNA 100MG. (CIM5325) |
| 192 | 01 | AMPOLA | FENITOÍNA 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML (CIM4875) |
| 193 | 01 | COMPRIMIDO | FENOBARBITAL 100MG. (CIM5326) |
| 194 | 01 | AMPOLA | FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, COM 2ML (CIM493) |
| 195 | 01 | COMPRIMIDO | FERRO III (NA FORMA DE FERRIPOLIMALTOSE) 100MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIM5583) |
| 196 | 01 | COMPRIMIDO | FINASTERIDA 5MG (CIM1014) |
| 197 | 01 | COMPRIMIDO | FLUCONAZOL 150MG (CIM497) |
| 198 | 01 | AMPOLA | FLUMAZENIL 0,1MG/ML, COM 5ML (CIM498) |
| 199 | 01 | AMPOLA | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM4854) |
| 200 | 01 | FRASCO | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ML (CIM4882) |
| 201 | 01 | AMPOLA | FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO + VITAMINA COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL EV. (CIM2467) |
| 202 | 01 | COMPRIMIDO | FUMARATO DE BISOPROLOL 2.5MG (CIM1016) |
| 203 | 01 | COMPRIMIDO | FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG (CIM2468) |
| 204 | 01 | AMPOLA | FUROSEMIDA 10MG/ML, COM 2ML (CIM503) |
| 205 | 01 | COMPRIMIDO | FUROSEMIDA 40MG (CIM502) |
| 206 | 01 | COMPRIMIDO | GABAPENTINA 300MG (CIM504) |
| 207 | 01 | COMPRIMIDO | GABAPENTINA 400MG (CIM505) |
| 208 | 01 | COMPRIMIDO | GENFIBROZILA 600MG (CIM2753) |
| 209 | 01 | COMPRIMIDO | GLIBENCLAMIDA 5MG (CIM507) |
| 210 | 01 | FRASCO | GLICERINA 12% SOLUÇÃO COM 500ML (CIM1325) |
| 211 | 01 | UNIDADE | GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL (CIM1018) |
| 212 | 01 | COMPRIMIDO | GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO MODIFICADA (CIM2470) |
| 213 | 01 | AMPOLA | GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10ML (CIM510) |
| 214 | 01 | AMPOLA | GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10ML (CIM511) |
| 215 | 01 | COMPRIMIDO | GLIMEPIRIDA 2MG (CIM513) |
| 216 | 01 | AMPOLA | GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM5638) |
| 217 | 01 | AMPOLA | HALOPERIDOL 5MG/ML (CIM516) |
| 218 | 01 | AMPOLA | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML, AMPOLA COM 4ML (CIM4913) |
| 219 | 01 | COMPRIMIDO | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (CIM522) |
| 220 | 01 | FRASCO | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (CIM1326) |
| 221 | 01 | FRASCO | IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS, 20ML (CIM4890) |
| 222 | 01 | COMPRIMIDO | IBUPROFENO 300MG (CIM532) |
| 223 | 01 | FRASCO | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, 30ML (CIM4891) |
| 224 | 01 | COMPRIMIDO | IBUPROFENO 600MG (CIM533) |
| 225 | 01 | FRASCO | INSULINA GLARGINA 100UI/ML (REFIL COM 3ML) (CIM535) |
| 226 | 01 | REFIL | INSULINA LISPRO 100UI/ML C/ 10 ML (CIM2759) |
| 227 | 01 | FRASCO | INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML (CIM3075) |
| 228 | 01 | COMPRIMIDO | IVERMECTINA 6MG (CIM538) |
| 229 | 01 | FRASCO | LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML (CIM539) |
| 230 | 01 | COMPRIMIDO | LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG (CIM542) |
| 231 | 01 | COMPRIMIDO | LEVOFLOXACINO 500MG (CIM547) |
| 232 | 01 | COMPRIMIDO | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG (CIM4899) |
| 233 | 01 | COMPRIMIDO | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (CIM4896) |

| | | | |
|-----|----|-----------------|---|
| 234 | 01 | COMPRIMIDO | LEVOTIROXINA SODICA 75MCG (CIM4901) |
| 235 | 01 | COMPRIMIDO | LEVOTIROXINA SODICA100MCG (CIM4897) |
| 236 | 01 | COMPRIMIDO | LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (CIM2476) |
| 237 | 01 | FRASCO | LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, COM 100ML (CIM555) |
| 238 | 01 | COMPRIMIDO | LORATADINA 10MG (CIM556) |
| 239 | 01 | COMPRIMIDO | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (CIM559) |
| 240 | 01 | FRASCO | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 100ML (CIM4947) |
| 241 | 01 | COMPRIMIDO | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG (CIM564) |
| 242 | 01 | COMPRIMIDO | MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (CIM566) |
| 243 | 01 | COMPRIMIDO | MALEATO DE ENALAPRIL 2,5MG (5581) |
| 244 | 01 | COMPRIMIDO | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG (CIM567) |
| 245 | 01 | COMPRIMIDO | MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG. (CIM5329) |
| 246 | 01 | COMPRIMIDO | MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG. (CIM5330) |
| 247 | 01 | FRASCO | MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML (CIM576) |
| 248 | 01 | AMPOLA | MELOXICAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5ML (CIM2477) |
| 249 | 01 | COMPRIMIDO | MELOXICAM 15MG (CIM2478) |
| 250 | 01 | COMPRIMIDO | MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG (CIM578) |
| 251 | 01 | COMPRIMIDO | METILDOPA 250MG (CIM580) |
| 252 | 01 | COMPRIMIDO | METILDOPA 500MG (CIM581) |
| 253 | 01 | BISNAGA | METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50GR (CIM585) |
| 254 | 01 | COMPRIMIDO | METRONIDAZOL 250MG (CIM583) |
| 255 | 01 | COMPRIMIDO | METRONIDAZOL 400MG (CIM584) |
| 256 | 01 | COMP. REVESTIDO | MICOFENOLATO DE SÓDIO 180MG. (CIM5625) |
| 257 | 01 | COMPRIMIDO | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG (CIM588) |
| 258 | 01 | COMPRIMIDO | NIFEDIPINA 20MG (CIM593) |
| 259 | 01 | COMPRIMIDO | NIMESULIDA 100MG (CIM596) |
| 260 | 01 | FRASCO | NIMESULIDA 50MG/ML - GOTAS (FRASCO COM 15ML) (CIM597) |
| 261 | 01 | FRASCO | NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 50ML) (CIM598) |
| 262 | 01 | BISNAGA | NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 60GR+APLICADOR) (CIM599) |
| 263 | 01 | BISNAGA | NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 80GR+APLICADOR) (CIM601) |
| 264 | 01 | COMPRIMIDO | NITROFURANTOÍNA 100MG (CIM606) |
| 265 | 01 | AMPOLA | NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML. (CIM5639) |
| 266 | 01 | COMPRIMIDO | OLANZAPINA 10MG (CIM3601) |
| 267 | 01 | COMP. REVESTIDO | OLAZANPINA 5MG (CIM3797) |
| 268 | 01 | FRASCO | ÓLEO MINERAL COM 100ML (CIM613) |
| 269 | 01 | AMPOLA | OMALIZUMABE 150 MG INJETÁVEL. (CIM3592) |
| 270 | 01 | CÁPSULA | OMEPRAZOL 20MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER (CIM614) |
| 271 | 01 | AMPOLA | OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE (CIM4915) |
| 272 | 01 | COMPRIMIDO | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG (CIM4873) |
| 273 | 01 | FRASCO | OXCABAMAZEPINA SUSPENÇÃO ORAL 6%, FRASCO 100ML (CIM3790) |
| 274 | 01 | COMPRIMIDO | PANTOPRAZOL 40MG (CIM617) |
| 275 | 01 | FRASCO | PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 15ML) (CIM620) |
| 276 | 01 | COMPRIMIDO | PARACETAMOL 500MG (CIM618) |
| 277 | 01 | COMPRIMIDO | PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG (CIM621) |
| 278 | 01 | COMPRIMIDO | PARACETAMOL 750MG (CIM619) |
| 279 | 01 | FRASCO | PASTA D'ÁGUA , FRASCO 90G (CIM4917) |
| 280 | 01 | COMPRIMIDO | PENTOXIFILINA 400MG (CIM4753) |
| 281 | 01 | COMPRIMIDO | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (CIM622) |
| 282 | 01 | FRASCO | PERMETRINA 1% LOÇÃO COM 60ML (CIM4918) |
| 283 | 01 | COMPRIMIDO | PREDNISONA 20MG (CIM634) |
| 284 | 01 | COMPRIMIDO | PREDNISONA 5MG (CIM633) |
| 285 | 01 | COMPRIMIDO | PREGABALINA 150MG (CIM636) |
| 286 | 01 | COMPRIMIDO | PREGABALINA 75MG (CIM635) |
| 287 | 01 | COMPRIMIDO | PROPAFENONA 150MG. (CIM5200) |
| 288 | 01 | COMPRIMIDO | PROPATILNITRATO 10MG (CIM638) |
| 289 | 01 | AMPOLA | PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL 20ML (CIM4921) |

| | | | |
|-----|----|------------|---|
| 290 | 01 | COMPRIMIDO | RAMIPRIL 2.5MG (CIM1033) |
| 291 | 01 | FRASCO | RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML SPRAY TÓPICO (FRASCO COM 20ML) (CIM4922) |
| 292 | 01 | COMPRIMIDO | RISPERIDONA 1MG (CIM645) |
| 293 | 01 | COMPRIMIDO | RISPERIDONA 2MG (CIM1036) |
| 294 | 01 | COMPRIMIDO | RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (CIM2488) |
| 295 | 01 | COMPRIMIDO | ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG (CIM3540) |
| 296 | 01 | SACHÊ | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHE COM 27,9G, COMPOSTO POR GLICOSE ANIDRA 20G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G+ CLORETO DE SÓDIO 3,5G. (CIM4925) |
| 297 | 01 | COMPRIMIDO | SIMETICONA 40MG (CIM4862) |
| 298 | 01 | FRASCO | SIMETICONA 75MG/ML , GOTAS 15ML (CIM4863) |
| 299 | 01 | COMPRIMIDO | SINVASTATINA 10MG (CIM652) |
| 300 | 01 | COMPRIMIDO | SINVASTATINA 20MG (CIM653) |
| 301 | 01 | COMPRIMIDO | SINVASTATINA 40MG (CIM654) |
| 302 | 01 | FRASCO | SORO FISIOLÓGICO 250 ML(SOLUÇÃO EV) (CIM2785) |
| 303 | 01 | FRASCO | SORO FISIOLÓGICO 500ML(SOLUÇÃO EV) (CIM2786) |
| 304 | 01 | FRASCO | SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML COM BICO DOSADOR (CIM2787) |
| 305 | 01 | FRASCO | SORO GLICOFISIOLÓGICA 250ML (CIM2491) |
| 306 | 01 | FRASCO | SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML (CIM2789) |
| 307 | 01 | FRASCO | SORO GLICOSADO 250ML (CIM2492) |
| 308 | 01 | COMPRIMIDO | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG (COMPRIMIDO REVESTIDO) (CIM1918) |
| 309 | 01 | COMPRIMIDO | SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM657) |
| 310 | 01 | COMPRIMIDO | SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM655) |
| 311 | 01 | COMPRIMIDO | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM656) |
| 312 | 01 | AMPOLA | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, APLICAÇÃO INTRAVENOSA (CIM4930) |
| 313 | 01 | AMPOLA | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, APLICAÇÃO INTRAVENOSA. (CIM4931) |
| 314 | 01 | BISNAGA | SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA (BISNAGA COM 30 GR) (CIM659) |
| 315 | 01 | UNIDADE | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG - CREME (POTE 400GR) (CIM660) |
| 316 | 01 | COMPRIMIDO | SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG (CIM661) |
| 317 | 01 | FRASCO | SULFAMETOXAZOL 40MG +TRIMETOPRIMA 8MG / ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 60ML) (CIM662) |
| 318 | 01 | COMPRIMIDO | SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG (CIM4754) |
| 319 | 01 | AMPOLA | SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML (CIM2496) |
| 320 | 01 | SACHÊ | SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (CIM670) |
| 321 | 01 | COMPRIMIDO | SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG (CIM671) |
| 322 | 01 | AMPOLA | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, 1ML (CIM4933) |
| 323 | 01 | BISNAGA | SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCÍCA 250UI / G , POMADA DERMATOLÓGICA 15G (CIM4935) |
| 324 | 01 | FRASCO | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE 120ML (CIM4936) |
| 325 | 01 | AMPOLA | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML) (CIM680) |
| 326 | 01 | COMPRIMIDO | SULFATO FERROSO 40MG (CIM663) |
| 327 | 01 | KIT | TESTE RÁPIDO PARA TRIAGEM DE NO MÍNIMO DUAS DROGAS (COCAÍNA E MACONHA), PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, DE FORMA QUALITATIVA, EM AMOSTRAS DE URINA HUMANA. KIT COM 25 TESTES CONTENDO FITA REAGENTE + COLETOR. (CIM5648) |
| 328 | 01 | COMPRIMIDO | TIBOLONA 2,5MG (CIM687) |
| 329 | 01 | FRASCO | TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML (CIM2499) |
| 330 | 01 | COMPRIMIDO | TOPIRAMATO 50MG (CIM689) |
| 331 | 01 | COMPRIMIDO | VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CIM4945) |
| 332 | 01 | FRASCO | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML (REFERÊNCIA) (CIM2533) |
| 333 | 01 | FRASCO | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML. (CIM5331) |
| 334 | 01 | COMPRIMIDO | VARFARINA 5MG (CIM702) |
| 335 | 01 | FRASCO | VASELINA LÍQUIDA 500 ML (CIM1043) |
| 336 | 01 | AMPOLA | VITAMINA K 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML (CIM706) |



| | | | |
|-----|----|---------------|--|
| 337 | 01 | COMPRIMIDO | ZOLPIDEM 10MG (CIM710) |
| 338 | 01 | COMPRIMIDO | EXODUS 20MG. (CIM5189) AÇÃO JUDICIAL. |
| 339 | 01 | FRASCO-AMPOLA | LUCENTIS 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 0,23ML + SERINGA+AGULHA+FILTRO PARA INJETÁVEL. (CIM5188) AÇÃO JUDICIAL. |

O texto "(CIM????)", ao final de cada descritivo dos itens deste edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CIMCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.2 – Os itens 338 e 339 são itens para atendimento judicial, os preços praticados devem estar em conformidade com o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), instituído pela Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos – CMED, conforme Resolução nº 03 de 02 de março de 2011 e Comunicado nº 12 de 30 de dezembro de 2014.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **17 de abril de 2017 a 31 de maio de 2017**.

1.4 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.4.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.5 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.6 – O CIMCATARINA é Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 - **Entes da Federação:** Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunchataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castelo Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga,



Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

2.1.2 - **Entidade Interfederativa:** Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA (L-CIM).

2.3 – Entes da Federação referendados: são os municípios consorciados ou municípios que estão identificados no Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a ata de registro de preços.

3 – DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ou referendado ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos **Certificado de controle de qualidade do lote** de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.

3.4 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

4 – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

4.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

4.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

4.2 - O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.3 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e Cadastro de Reserva de Itens.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.4.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.5 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.blcompras.org.br).

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

7.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

7.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

8.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

8.6 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.8 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.9 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.10 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.11 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço.

8.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 – Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.14 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.15 – No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.17 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.



(FECHAMENTO RANDÔMICO)

8.18 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.19 – Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.20 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.21 – POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES OFERECIDOS ANTES DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES, PARA O 1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIMCATARINA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RUA NEREU RAMOS, Nº 761, 1º ANDAR, SALA 01, CENTRO, FRAIBURGO/SC (CEP 89.580-000)
Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi
Telefone/Fax: (49) 3246 -1206
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

8.22 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.21.

8.23 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.24 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.25 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.26 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.27 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS/MODELOS, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS** ofertados.

9.2.1 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.



9.3 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTEHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA.

9.4 – O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1.1.

9.5 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos antes do início da etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 8.21, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata **17 de abril de 2017 à 31 de maio de 2017**;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador**;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.21, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2017 - CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO IV).

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
- k) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- l) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- m) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).
- n) As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior.
- o) Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.

12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

12.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIM;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **17 de abril de 2017 à 31 de maio de 2017**.

16.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de Órgãos participantes.

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

16.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

18 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).

18.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No **ITEM** sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para homologação.

18.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

18.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

18.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

21 – DA DOTAÇÃO

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente o exercício de 2017 e seguintes.

20.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

23.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (anexo II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



23.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

23.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.7– O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.

23.9 – Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 17 de 01 de junho de 2015.

23.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 29 de março de 2017.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3.3 e 3.3.4.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **17 de abril de 2017 à 31 de maio de 2017.**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

| ITEM | QUANT. TOTAL ESTIMADA | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------|-----------------------|------------|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 1 | 881 | FRASCO | ACEBROFILINA 25MG/5ML, FRASCO COM 120ML E COPO DOSADOR (CIM935) | | | |
| 2 | 300 | AMPOLA | ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML + CIANOCOBALAMINA 500MG/2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM2430) | | | |
| 3 | 100 | COMPRIMIDO | ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1MG (CIM4421) | | | |
| 4 | 30 | BISNAGA | ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G+ CLORANFENICOL 5MG/G; POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR (CIM3503) | | | |
| [...] | [...] | [...] | [...] | | | |
| TOTAL- R\$ | | | | | | |

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

| |
|---|
| NOME DO BANCO: |
| |
| CIDADE: |
| |
| Nº DA AGÊNCIA: |
| |
| Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: |
| |

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

| |
|-------------------------------|
| NOME COMPLETO: |
| |
| CARGO OU FUNÇÃO: |
| |
| IDENTIDADE Nº : |
| |
| CPF/MF Nº: |
| |
| TELEFONE PARA CONTATO: |
| |

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

| |
|--|
| Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: |
| E-MAIL: |

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

| |
|---|
| Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital. |
|---|

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Saulo Sperotto:

Item/Quantidade: 3/100,00; 6/2,00; 13/72,00; 16/20,00; 54/20,00; 59/300,00; 115/20,00; 120/20,00; 131/20,00; 190/20,00; 216/20,00; 218/20,00; 265/20,00; 289/15,00; 325/20,00; 338/56,00; 339/2,00

1.2. **MUNICÍPIO DE CALMON**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.949.806/0001-37, com sede na Rua Miguel Dzumann, nº 315, Centro, na cidade de Calmon, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Spautz Netto:

Item/Quantidade: 7/50,00; 8/3,00; 9/2000,00; 11/200,00; 12/200,00; 15/200,00; 19/50,00; 20/20,00; 22/200,00; 23/200,00; 24/100,00; 25/100,00; 27/25,00; 28/25,00; 30/2000,00; 31/500,00; 32/25,00; 33/500,00; 35/500,00; 36/500,00; 39/200,00; 40/500,00; 41/10,00; 42/10,00; 43/500,00; 44/1000,00; 47/200,00; 48/200,00; 49/200,00; 51/30,00; 52/30,00; 57/200,00; 58/25,00; 62/2000,00; 63/2000,00; 64/300,00; 67/800,00; 68/300,00; 73/180,00; 74/300,00; 75/30,00; 76/30,00; 77/1000,00; 79/10,00; 80/300,00; 86/150,00; 87/100,00; 89/1700,00; 91/30,00; 93/500,00; 100/15,00; 101/15,00; 102/150,00; 103/150,00; 105/2000,00; 106/300,00; 107/300,00; 108/300,00; 109/300,00; 110/300,00; 111/200,00; 114/1200,00; 119/3500,00; 121/500,00; 124/10,00; 125/1000,00; 126/800,00; 127/500,00; 128/50,00; 129/50,00; 132/120,00; 135/200,00; 139/300,00; 140/300,00; 141/30,00; 143/2000,00; 146/150,00; 147/300,00; 148/15,00; 153/100,00; 154/20,00; 156/20,00; 157/15,00; 163/3000,00; 164/500,00; 166/30,00; 167/200,00; 168/50,00; 169/120,00; 171/200,00; 172/30,00; 173/300,00; 174/30,00; 175/25,00; 177/1000,00; 179/50,00; 180/20,00; 181/20,00; 182/150,00; 183/15,00; 184/300,00; 185/500,00; 186/500,00; 191/500,00; 202/30,00; 206/180,00; 207/300,00; 209/1000,00; 211/30,00; 219/2500,00; 220/30,00; 222/500,00; 223/30,00; 224/2000,00; 227/6,00; 231/500,00; 239/5000,00; 240/50,00; 242/2000,00; 245/100,00; 253/20,00; 255/500,00; 259/1000,00; 260/30,00; 261/10,00; 268/5,00; 270/2500,00; 272/300,00; 276/2000,00; 277/500,00; 279/5,00; 281/100,00; 282/25,00; 290/30,00; 292/150,00; 295/30,00; 297/150,00; 300/2000,00; 301/2000,00; 302/30,00; 303/30,00; 304/50,00; 305/20,00; 306/20,00; 307/20,00; 314/10,00; 316/500,00; 317/25,00; 322/5,00; 324/25,00; 326/2000,00; 328/500,00; 329/20,00; 330/1000,00; 333/20,00; 334/300,00; 335/1,00

1.3. **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na R. Elirio de Gregori, 67, Centro, na cidade de Irani, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sivio Antonio Lemos das Neves:

Item/Quantidade: 15/5000,00; 18/500,00; 19/20000,00; 20/6000,00; 41/200,00; 51/200,00; 52/500,00; 61/160,00; 66/2000,00; 69/4000,00; 81/200,00; 84/100,00; 95/200,00; 96/200,00; 97/200,00; 98/200,00; 99/200,00; 118/240,00; 150/180,00; 157/50,00; 201/100,00; 203/1500,00; 225/9,00; 226/3,00; 229/100,00; 272/1000,00; 273/20,00; 280/360,00; 285/1000,00; 294/600,00; 308/180,00; 321/1000,00; 330/2000,00; 331/500,00; 337/1000,00

1.4. **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, Centro, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Fernando de Mello:

Item/Quantidade: 144/240,00; 149/240,00; 195/240,00; 243/240,00; 256/180,00; 269/3,00; 274/300,00

1.5. **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, Centro, na cidade de Pinheiro Preto, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Rabuske:

Item/Quantidade: 101/100,00

1.6. **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Dorival Carlos Borga:

Item/Quantidade: 50/1000,00; 51/2000,00; 60/500,00; 71/5000,00; 72/5000,00; 78/500,00; 91/1000,00; 107/1000,00; 116/1000,00; 129/1000,00; 133/1000,00; 147/600,00; 148/1000,00; 151/2000,00; 205/10000,00; 225/100,00; 228/5000,00; 236/500,00; 239/25000,00; 272/1000,00; 286/1000,00; 294/1000,00; 299/10000,00; 309/5000,00; 310/5000,00; 312/1000,00; 313/1000,00; 320/1000,00

2. CADASTRO DE RESERVA:

2.1 - **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, na cidade de Florianópolis, SC., representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnaau:

Item/Quantidade: 1/881,00; 2/300,00; 7/12062,00; 8/733,00; 9/261850,00; 10/63422,00; 14/34050,00; 15/3000,00; 17/806,00; 18/5375,00; 19/5967,00; 20/2007,00; 21/16850,00; 22/24450,00; 23/22800,00; 25/19475,00; 29/2870,00; 30/58627,00; 31/27025,00; 34/75,00; 35/35025,00; 36/110040,00; 38/2023,00; 39/25100,00; 41/1751,00; 43/36275,00; 44/133775,00; 46/1102,00; 47/42475,00; 48/54050,00; 51/1100,00; 52/2712,00; 53/932,00; 56/1026,00; 58/657,00; 60/1500,00; 62/198125,00; 63/62400,00; 64/89775,00; 65/665,00; 67/23560,00; 69/49425,00; 71/35322,00; 72/30950,00; 73/56050,00; 74/54675,00; 76/1617,00; 77/75575,00; 82/2212,00; 83/150,00; 86/32777,00; 88/7500,00; 89/44455,00; 91/3226,00; 92/125190,00; 93/48254,00; 94/150,00; 100/1200,00; 101/1200,00; 103/21640,00; 105/212575,00; 106/70415,00; 108/7500,00; 110/53075,00; 111/22257,00; 112/24440,00; 114/39800,00; 116/1500,00; 117/1500,00; 119/212550,00; 121/63222,00; 123/582,00; 124/592,00; 125/91250,00; 126/171275,00; 127/50375,00; 128/1730,00; 129/4145,00; 135/29965,00; 137/21875,00; 138/1118,00; 139/65690,00; 140/70150,00; 142/1616,00; 143/61690,00; 147/23200,00; 152/32605,00; 155/74800,00; 156/2167,00; 159/1832,00; 160/5250,00; 161/3530,00; 162/16582,00; 163/102875,00; 165/900,00; 166/1038,00; 168/700,00; 169/4300,00; 170/4500,00; 171/46575,00; 172/75,00; 174/907,00; 177/120725,00; 178/4962,00; 179/5100,00; 185/115940,00; 187/75,00; 188/9575,00; 189/42075,00; 191/26065,00; 193/50515,00; 196/19075,00; 197/11305,00; 199/2312,00; 200/1558,00; 204/1167,00; 205/117125,00; 208/1500,00; 209/82675,00; 212/6000,00; 215/1500,00; 217/581,00; 219/184675,00; 221/300,00; 223/3875,00; 224/185500,00; 228/3100,00; 230/33357,00; 232/68882,00; 233/85757,00; 234/30182,00; 235/76932,00; 237/1601,00; 238/49440,00; 239/297950,00; 240/1918,00; 241/25525,00; 242/86175,00; 244/138150,00; 246/18157,00; 247/738,00; 248/600,00; 249/13350,00; 250/54050,00; 251/69050,00; 252/43775,00; 253/938,00; 254/23040,00; 257/28302,00; 258/20715,00; 259/97765,00; 260/960,00; 261/956,00; 262/1740,00; 263/150,00; 264/19090,00; 266/45,00; 267/45,00; 268/1162,00; 270/588175,00; 271/75,00; 275/4195,00; 276/202425,00; 278/53700,00; 283/43725,00; 284/42425,00; 286/5250,00; 287/5250,00; 288/16337,00; 292/26365,00; 293/42362,00; 296/3775,00; 297/18487,00; 298/1208,00; 300/199275,00; 301/90025,00; 309/5250,00; 310/5250,00; 311/56150,00; 313/1245,00; 314/605,00; 315/150,00; 316/28250,00; 317/1155,00; 318/12000,00; 319/300,00; 323/2082,00; 324/725,00; 326/65090,00; 328/1500,00; 330/1500,00; 331/4500,00; 332/45,00; 333/45,00; 334/12137,00

3. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO |
|------|--------|------------|--|
| 1 | 881 | FRASCO | ACEBROFILINA 25MG/5ML, FRASCO COM 120ML E COPO DOSADOR (CIM935) |
| 2 | 300 | AMPOLA | ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML + CIANOCOBALAMINA 500MG/2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM2430) |
| 3 | 100 | COMPRIMIDO | ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1MG (CIM4421) |
| 4 | 30 | BISNAGA | ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G+ CLORANFENICOL 5MG/G; POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR (CIM3503) |
| 5 | 100 | FRASCO | ACETATO DE RETINOL 50.000UI + VITAMINA D 10.000UI / ML, FRASCO COM 10 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO (A PARTIR DE 0 MESES). (CIM199) |
| 6 | 2 | AMPOLA | ACETATO DE TERLIPRESSINA 1MG/ML, COM 01 FRASCO-AMPOLA DE PÓ LIOFILIZADO E 01 AMPOLA COM DILUENTE DE 5 ML. (CIM5641) |
| 7 | 12112 | COMPRIMIDO | ACICLOVIR 200MG (CIM203) |
| 8 | 736 | BISNAGA | ACICLOVIR 50MG/G, CREME BISNAGA COM 10GR (CIM204) |
| 9 | 263850 | COMPRIMIDO | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (CIM206) |
| 10 | 63422 | COMPRIMIDO | ÁCIDO FÓLICO 5MG (CIM209) |
| 11 | 200 | COMPRIMIDO | ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG (CIM3039) |
| 12 | 200 | COMPRIMIDO | ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG (CIM3040) |
| 13 | 72 | CÁPSULA | ACIDO TRANEXAMICO 500MG. (CIM5636) |
| 14 | 34050 | COMPRIMIDO | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (CIM213) |
| 15 | 8200 | COMPRIMIDO | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG (CIM216) |
| 16 | 20 | AMPOLA | ADENOSINA DIFOSFATO 6MG, AMPOLA COM 2ML (CIM1670) |
| 17 | 856 | AMPOLA | ADRENALINA 1MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMPOLA (CIM3507) |
| 18 | 5875 | AMPOLA | ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10ML (CIM950) |
| 19 | 31017 | COMPRIMIDO | ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGAVEL) (CIM225) |
| 20 | 8027 | FRASCO | ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML (CIM952) |
| 21 | 16850 | COMPRIMIDO | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (CIM228) |
| 22 | 24650 | COMPRIMIDO | ALOPURINOL 100MG (CIM229) |
| 23 | 23000 | COMPRIMIDO | ALOPURINOL 300MG (CIM230) |
| 24 | 100 | COMPRIMIDO | AMANTADINA 100MG (CIM957) |
| 25 | 19575 | COMPRIMIDO | AMINOFILINA 100MG (CIM236) |

| | | | |
|----|--------|------------|---|
| 26 | 100 | AMPOLA | AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML (CIM235) |
| 27 | 25 | FRASCO | AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (CIM3042) |
| 28 | 25 | FRASCO | AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75ML (CIM958) |
| 29 | 2870 | FRASCO | AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150ML E COPO DOSADOR (CIM959) |
| 30 | 60627 | CÁPSULA | AMOXICILINA 500MG (CIM240) |
| 31 | 27525 | COMPRIMIDO | AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG (CIM239) |
| 32 | 25 | FRASCO | AMPICILINA 250MG/5ML, FRASCO COM 60ML (CIM1300) |
| 33 | 500 | COMPRIMIDO | AMPICILINA 500MG (CIM241) |
| 34 | 75 | UNIDADE | APLICADOR VAGINAL (CIM960) |
| 35 | 35525 | COMPRIMIDO | ATENOLOL 25MG (CIM244) |
| 36 | 110540 | COMPRIMIDO | ATENOLOL 50MG (CIM245) |
| 37 | 50 | AMPOLA | ATROPINA 0,25MG/1ML AMPOLA (CIM3515) |
| 38 | 2023 | FRASCO | AZITROMICINA 200MG/5ML (CIM251) |
| 39 | 25300 | COMPRIMIDO | AZITROMICINA 500MG (CIM252) |
| 40 | 500 | COMPRIMIDO | BACLOFENO 10MG (CIM1680) |
| 41 | 2261 | AMPOLA | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE) (CIM4953) |
| 42 | 10 | AMPOLA | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE) (CIM4954) |
| 43 | 36775 | COMPRIMIDO | BESILATO DE ANLODIPINO 10MG (CIM261) |
| 44 | 134775 | COMPRIMIDO | BESILATO DE ANLODIPINO 5MG (CIM260) |
| 45 | 50 | AMPOLA | BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML (CIM4957) |
| 46 | 1102 | FRASCO | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE (CIM266) |
| 47 | 42675 | COMPRIMIDO | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG (CIM268) |
| 48 | 54250 | COMPRIMIDO | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SÓDICA 250MG (CIM966) |
| 49 | 200 | COMPRIMIDO | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG (CIM274) |
| 50 | 1000 | FRASCO | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML, EM FRASCO GOTEJADOR 20ML (CIM4958) |
| 51 | 3530 | AMPOLA | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 1ML (CIM4959) |
| 52 | 3442 | AMPOLA | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DAPIRONA SÓDICA 500MG/5ML (CIM271) |
| 53 | 932 | FRASCO | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DAPIRONA SÓDICA 333,4MG, EM FRASCO GOTEJADOR 20ML (CIM4960) |
| 54 | 20 | AMPOLA | BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. (CIM5640) |
| 55 | 20 | UNIDADE | BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE, SOLUÇÃO INALANTE 4ML. (CIM5310) |
| 56 | 1046 | FRASCO | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML (CIM276) |
| 57 | 200 | COMPRIMIDO | BROMOPRIDA 10MG (CIM279) |
| 58 | 682 | FRASCO | BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML (CIM278) |
| 59 | 300 | FRASCO | BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL (CIM3517) |
| 60 | 2000 | COMPRIMIDO | BUPROPIONA 150MG , COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA (CIM4814) |
| 61 | 160 | COMPRIMIDO | CANDESARTANA CILEXETILA 16MG (CIM283) |
| 62 | 200125 | COMPRIMIDO | CAPTOPRIL 25MG (CIM286) |
| 63 | 64400 | COMPRIMIDO | CAPTOPRIL 50MG (CIM287) |
| 64 | 90075 | COMPRIMIDO | CARBAMAZEPINA 200MG. (CIM5318) |
| 65 | 665 | FRASCO | CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML. (CIM5320) |
| 66 | 2000 | COMPRIMIDO | CARBAMAZEPINA 400MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM2433) |
| 67 | 24360 | COMPRIMIDO | CARBAMAZEPINA 400MG. (CIM5319) |
| 68 | 300 | COMPRIMIDO | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI (CIM1340) |
| 69 | 59425 | COMPRIMIDO | CARBONATO DE LÍCIO 300MG. (CIM5349) |
| 70 | 1 | UNIDADE | CARVÃO ATIVADO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 1KG. (CIM5182) |
| 71 | 40322 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 12,5MG (CIM301) |
| 72 | 35950 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 25MG (CIM302) |
| 73 | 56230 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 3,125MG (CIM299) |

| | | | |
|-----|--------|------------|--|
| 74 | 54975 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 6,25MG (CIM300) |
| 75 | 30 | FRASCO | CEFACTOR 250MG/5ML, SUSP. ORAL FRASCO COM 80ML (CIM4817) |
| 76 | 1647 | FRASCO | CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 60ML (CIM306) |
| 77 | 76575 | COMPRIMIDO | CEFALEXINA 500MG (CIM307) |
| 78 | 500 | AMPOLA | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (3,5ML DE LIDOCAÍNA 1%) (CIM4823) |
| 79 | 10 | BISNAGA | CETOCONAZOL 20MG/G, CREME (CIM311) |
| 80 | 300 | COMPRIMIDO | CETOPROFENO 100MG (CIM4747) |
| 81 | 200 | AMPOLA | CETOPROFENO 100MG, PÓ PARA USO PARENTERAL. (CIM5307) |
| 82 | 2212 | AMPOLA | CETOPROFENO 100MG/2ML - IM (CIM313) |
| 83 | 150 | AMPOLA | CIANOCOBALAMINA 1MG/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, CONTENDO DUAS AMPOLAS DE 1ML CADA. (CIM4830) |
| 84 | 100 | COMPRIMIDO | CIMETIDINA 200MG (CIM319) |
| 85 | 50 | AMPOLA | CIMETIDINA 300MG/ML (CIM318) |
| 86 | 32927 | COMPRIMIDO | CINARIZINA 75MG (CIM321) |
| 87 | 100 | COMPRIMIDO | CIPROFIBRATO 100MG (CIM2723) |
| 88 | 7500 | COMPRIMIDO | CIPROFLOXACINO 250MG (CIM4705) |
| 89 | 46155 | COMPRIMIDO | CITALOPRAM 20MG (CIM322) |
| 90 | 50 | AMPOLA | CITRATO DE FENTANILA 50MCG - 10ML (FRASCO AMPOLA) (CIM1738) |
| 91 | 4256 | FRASCO | CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS. (CIM5335) |
| 92 | 125190 | COMPRIMIDO | CLONAZEPAM 2MG. (CIM5336) |
| 93 | 48754 | COMPRIMIDO | CLOPIDOGREL 75MG (CIM330) |
| 94 | 150 | AMPOLA | CLORANFENICOL 1G PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM3050) |
| 95 | 200 | AMPOLA | CLORETO DE MAGNÉSIO COM 10ML (CIM1903) |
| 96 | 400 | AMPOLA | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, 10ML (CIM4833) |
| 97 | 200 | AMPOLA | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, AMPOLA COM 10ML (CIM1794) |
| 98 | 200 | AMPOLA | CLORETO DE SÓDIO 10%, COM 10ML (CIM1305) |
| 99 | 400 | AMPOLA | CLORETO DE SÓDIO 20% (CIM337) |
| 100 | 1215 | FRASCO | CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO 120ML (CIM4834) |
| 101 | 1315 | FRASCO | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO 120ML (CIM4835) |
| 102 | 150 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG (CIM2727) |
| 103 | 21790 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG (CIM344) |
| 104 | 100 | AMPOLA | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML (CIM345) |
| 105 | 214575 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG. (CIM5337) |
| 106 | 70715 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (CIM347) |
| 107 | 1300 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (CIM349) |
| 108 | 7800 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG (CIM1306) |
| 109 | 300 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (CIM350) |
| 110 | 53375 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG (CIM351) |
| 111 | 22457 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG. (CIM5338) |
| 112 | 24440 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG. (CIM5339) |
| 113 | 50 | AMPOLA | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML (CIM356) |
| 114 | 41000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (CIM67) |
| 115 | 20 | AMPOLA | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, AMPOLA COM 20ML (CIM4836) |
| 116 | 2500 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (CIM990) |
| 117 | 1500 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG (CIM365) |
| 118 | 240 | AMPOLA | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML COM 1ML (CIM366) |
| 119 | 216050 | CÁPSULA | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG. (CIM 5314) |
| 120 | 20 | AMPOLA | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M E I.V , AMPOLA COM 1ML (CIM4839) |
| 121 | 63722 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (CIM373) |
| 122 | 50 | AMPOLA | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005MCG/ML COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM3056) |
| 123 | 582 | BISNAGA | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR (CIM375) |
| 124 | 652 | AMPOLA | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, COM 20ML (CIM995) |
| 125 | 92250 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG (CIM379) |
| 126 | 172075 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (CIM380) |

| | | | |
|-----|--------|------------|---|
| 127 | 50875 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG (CIM385) |
| 128 | 1780 | FRASCO | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO COM 10ML (CIM387) |
| 129 | 5675 | AMPOLA | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML (CIM4840) |
| 130 | 50 | AMPOLA | CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG, AMPOLA COM 3ML (CIM2446) |
| 131 | 70 | AMPOLA | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, COM 1ML (CIM389) |
| 132 | 120 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG. (CIM5340) |
| 133 | 1000 | AMPOLA | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (CIM393) |
| 134 | 50 | AMPOLA | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML (CIM394) |
| 135 | 30165 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (CIM395) |
| 136 | 50 | AMPOLA | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, COM 2ML (CIM397) |
| 137 | 21875 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG (CIM399) |
| 138 | 1318 | AMPOLA | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML (CIM4844) |
| 139 | 65990 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG (CIM400) |
| 140 | 70450 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG (CIM401) |
| 141 | 30 | FRASCO | CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML (CIM1721) |
| 142 | 1616 | AMPOLA | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML (CIM4845) |
| 143 | 63690 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG. (CIM5342) |
| 144 | 240 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG (CIM2448) |
| 145 | 50 | FRASCO | CLORIDRATO DE SUXAMETÔNICO 500MG (FRASCO - AMPOLA) (CIM405) |
| 146 | 150 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG (CIM4045) |
| 147 | 24100 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG (CIM414) |
| 148 | 1215 | AMPOLA | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML. (CIM5585) |
| 149 | 240 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG (CIM4047) |
| 150 | 180 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (CIM419) |
| 151 | 2000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG (CIM2450) |
| 152 | 32605 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG (CIM420) |
| 153 | 100 | COMPRIMIDO | CODEINA 30MG (CIM4748) |
| 154 | 20 | BISNAGA | COLAGENASE 0,6 U/G, POMADA DERMATOLÓGICA COM 30G (CIM4849) |
| 155 | 74800 | DRÁGEA | COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO (CIM430) |
| 156 | 2587 | AMPOLA | COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM COM 2ML (CIM1002) |
| 157 | 65 | AMPOLA | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML (CIM434) |
| 158 | 50 | AMPOLA | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, AMPOLA 2ML (CIM303) |
| 159 | 1832 | FRASCO | DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR 120ML (CIM4851) |
| 160 | 5250 | COMPRIMIDO | DEXAMETASONA 0,5MG (CIM437) |
| 161 | 3530 | BISNAGA | DEXAMETASONA 1MG/G, CREME DERMATOLÓGICO 10G (CIM4856) |
| 162 | 16582 | COMPRIMIDO | DEXAMETASONA 4MG (CIM1004) |
| 163 | 105875 | COMPRIMIDO | DIAZEPAM 10MG (CIM443) |
| 164 | 550 | COMPRIMIDO | DIAZEPAM 5MG. (CIM5343) |
| 165 | 900 | AMPOLA | DIAZEPAM 5MG/ML, COM 2ML (CIM444) |
| 166 | 1068 | BISNAGA | DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL, BISNAGA COM 60GR (CIM1007) |
| 167 | 200 | COMPRIMIDO | DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG (CIM445) |
| 168 | 750 | FRASCO | DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML (CIM4858) |
| 169 | 4420 | AMPOLA | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, COM 3ML (CIM448) |
| 170 | 4500 | COMPRIMIDO | DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG (CIM451) |
| 171 | 46775 | COMPRIMIDO | DIGOXINA 0,25MG (CIM453) |
| 172 | 105 | FRASCO | DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, FRASCO COM 20ML (CIM4860) |
| 173 | 300 | COMPRIMIDO | DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG (CIM456) |
| 174 | 1237 | AMPOLA | DIMENIDRINATO 50MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML (CIM4861) |
| 175 | 525 | AMPOLA | DIMENITRATO 3MG /ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+ GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, COM 10ML USO EV (CIM458) |
| 176 | 60 | COMPRIMIDO | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL (CIM461) |
| 177 | 121725 | COMPRIMIDO | DIPIRONA 500MG (CIM466) |
| 178 | 5462 | AMPOLA | DIPIRONA 500MG/ML, COM 2ML (CIM465) |
| 179 | 5150 | FRASCO | DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 10 ML (CIM469) |
| 180 | 20 | AMPOLA | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML (CIM2457) |
| 181 | 20 | FRASCO | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL (CIM472) |

| | | | |
|-----|--------|------------|---|
| 182 | 150 | COMPRIMIDO | DOMPERIDONA 10MG (CIM2743) |
| 183 | 15 | FRASCO | ERITROMICINA 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (CIM479) |
| 184 | 300 | COMPRIMIDO | ESOMEPRAZOL 40MG (CIM4679) |
| 185 | 116440 | COMPRIMIDO | ESPIRONOLACTONA 25MG (CIM484) |
| 186 | 500 | COMPRIMIDO | ESPIRONOLACTONA 50MG (CIM482) |
| 187 | 75 | COMPRIMIDO | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG (CIM1010) |
| 188 | 9575 | COMPRIMIDO | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG (CIM486) |
| 189 | 42075 | COMPRIMIDO | ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG (CIM488) |
| 190 | 20 | AMPOLA | ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM5637) |
| 191 | 26565 | COMPRIMIDO | FENITOÍNA 100MG. (CIM5325) |
| 192 | 50 | AMPOLA | FENITOÍNA 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML (CIM4875) |
| 193 | 50515 | COMPRIMIDO | FENOBARBITAL 100MG. (CIM5326) |
| 194 | 50 | AMPOLA | FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, COM 2ML (CIM493) |
| 195 | 240 | COMPRIMIDO | FERRO III (NA FORMA DE FERRIPOLIMALTOSE) 100MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. (CIM5583) |
| 196 | 19075 | COMPRIMIDO | FINASTERIDA 5MG (CIM1014) |
| 197 | 11305 | COMPRIMIDO | FLUCONAZOL 150MG (CIM497) |
| 198 | 50 | AMPOLA | FLUMAZENIL 0,1MG/ML, COM 5ML (CIM498) |
| 199 | 2512 | AMPOLA | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CIM4854) |
| 200 | 1558 | FRASCO | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ML (CIM4882) |
| 201 | 100 | AMPOLA | FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO + VITAMINA COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL EV. (CIM2467) |
| 202 | 30 | COMPRIMIDO | FUMARATO BISOPROLOL 2.5MG (CIM1016) |
| 203 | 1500 | COMPRIMIDO | FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG (CIM2468) |
| 204 | 1467 | AMPOLA | FUROSEMIDA 10MG/ML, COM 2ML (CIM503) |
| 205 | 127125 | COMPRIMIDO | FUROSEMIDA 40MG (CIM502) |
| 206 | 180 | COMPRIMIDO | GABAPENTINA 300MG (CIM504) |
| 207 | 300 | COMPRIMIDO | GABAPENTINA 400MG (CIM505) |
| 208 | 1500 | COMPRIMIDO | GENFIBROZILA 600MG (CIM2753) |
| 209 | 83675 | COMPRIMIDO | GLIBENCLAMIDA 5MG (CIM507) |
| 210 | 50 | FRASCO | GLICERINA 12% SOLUÇÃO COM 500ML (CIM1325) |
| 211 | 30 | UNIDADE | GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL (CIM1018) |
| 212 | 6000 | COMPRIMIDO | GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO MODIFICADA (CIM2470) |
| 213 | 300 | AMPOLA | GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10ML (CIM510) |
| 214 | 300 | AMPOLA | GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10ML (CIM511) |
| 215 | 1500 | COMPRIMIDO | GLIMEPIRIDA 2MG (CIM513) |
| 216 | 20 | AMPOLA | GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM5638) |
| 217 | 631 | AMPOLA | HALOPERIDOL 5MG/ML (CIM516) |
| 218 | 20 | AMPOLA | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML, AMPOLA COM 4ML (CIM4913) |
| 219 | 187175 | COMPRIMIDO | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (CIM522) |
| 220 | 30 | FRASCO | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (CIM1326) |
| 221 | 300 | FRASCO | IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS, 20ML (CIM4890) |
| 222 | 500 | COMPRIMIDO | IBUPROFENO 300MG (CIM532) |
| 223 | 3905 | FRASCO | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, 30ML (CIM4891) |
| 224 | 187500 | COMPRIMIDO | IBUPROFENO 600MG (CIM533) |
| 225 | 109 | FRASCO | INSULINA GLARGINA 100UI/ML (REFIL COM 3ML) (CIM535) |
| 226 | 3 | REFIL | INSULINA LISPRO 100UI/ML C/ 10 ML (CIM2759) |
| 227 | 6 | FRASCO | INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML (CIM3075) |
| 228 | 8100 | COMPRIMIDO | IVERMECTINA 6MG (CIM538) |
| 229 | 100 | FRASCO | LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML (CIM539) |
| 230 | 33357 | COMPRIMIDO | LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG (CIM542) |
| 231 | 500 | COMPRIMIDO | LEVOFLOXACINO 500MG (CIM547) |
| 232 | 68882 | COMPRIMIDO | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG (CIM4899) |
| 233 | 85757 | COMPRIMIDO | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (CIM4896) |
| 234 | 30182 | COMPRIMIDO | LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG (CIM4901) |
| 235 | 76932 | COMPRIMIDO | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG (CIM4897) |
| 236 | 500 | COMPRIMIDO | LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (CIM2476) |

| | | | |
|-----|--------|----------------|---|
| 237 | 1601 | FRASCO | LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, COM 100ML (CIM555) |
| 238 | 49440 | COMPRIMIDO | LORATADINA 10MG (CIM556) |
| 239 | 327950 | COMPRIMIDO | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (CIM559) |
| 240 | 1968 | FRASCO | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 100ML (CIM4947) |
| 241 | 25525 | COMPRIMIDO | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG (CIM564) |
| 242 | 88175 | COMPRIMIDO | MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (CIM566) |
| 243 | 240 | COMPRIMIDO | MALEATO DE ENALAPRIL 2,5MG (5581) |
| 244 | 138150 | COMPRIMIDO | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG (CIM567) |
| 245 | 100 | COMPRIMIDO | MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG. (CIM5329) |
| 246 | 18157 | COMPRIMIDO | MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG. (CIM5330) |
| 247 | 738 | FRASCO | MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML (CIM576) |
| 248 | 600 | AMPOLA | MELOXICAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5ML (CIM2477) |
| 249 | 13350 | COMPRIMIDO | MELOXICAM 15MG (CIM2478) |
| 250 | 54050 | COMPRIMIDO | MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG (CIM578) |
| 251 | 69050 | COMPRIMIDO | METILDOPA 250MG (CIM580) |
| 252 | 43775 | COMPRIMIDO | METILDOPA 500MG (CIM581) |
| 253 | 958 | BISNAGA | METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50GR (CIM585) |
| 254 | 23040 | COMPRIMIDO | METRONIDAZOL 250MG (CIM583) |
| 255 | 500 | COMPRIMIDO | METRONIDAZOL 400MG (CIM584) |
| 256 | 180 | COMP.REVESTIDO | MICOFENOLATO DE SÓDIO 180MG. (CIM5625) |
| 257 | 28302 | COMPRIMIDO | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG (CIM588) |
| 258 | 20715 | COMPRIMIDO | NIFEDIPINA 20MG (CIM593) |
| 259 | 98765 | COMPRIMIDO | NIMESULIDA 100MG (CIM596) |
| 260 | 990 | FRASCO | NIMESULIDA 50MG/ML - GOTAS (FRASCO COM 15ML) (CIM597) |
| 261 | 966 | FRASCO | NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 50ML) (CIM598) |
| 262 | 1740 | BISNAGA | NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 60GR+APLICADOR) (CIM599) |
| 263 | 150 | BISNAGA | NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 80GR+APLICADOR) (CIM601) |
| 264 | 19090 | COMPRIMIDO | NITROFURANTOÍNA 100MG (CIM606) |
| 265 | 20 | AMPOLA | NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML. (CIM5639) |
| 266 | 45 | COMPRIMIDO | OLANZAPINA 10MG (CIM3601) |
| 267 | 45 | COMP.REVESTIDO | OLAZANPINA 5MG (CIM3797) |
| 268 | 1167 | FRASCO | ÓLEO MINERAL COM 100ML (CIM613) |
| 269 | 3 | AMPOLA | OMALIZUMABE 150 MG INJETÁVEL. (CIM3592) |
| 270 | 590675 | CÁPSULA | OMEPRAZOL 20MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER (CIM614) |
| 271 | 75 | AMPOLA | OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE (CIM4915) |
| 272 | 2300 | COMPRIMIDO | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG (CIM4873) |
| 273 | 20 | FRASCO | OXCABAMAZEPINA SUSPENÇÃO ORAL 6%, FRASCO 100ML (CIM3790) |
| 274 | 300 | COMPRIMIDO | PANTOPRAZOL 40MG (CIM617) |
| 275 | 4195 | FRASCO | PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 15ML) (CIM620) |
| 276 | 204425 | COMPRIMIDO | PARACETAMOL 500MG (CIM618) |
| 277 | 500 | COMPRIMIDO | PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG (CIM621) |
| 278 | 53700 | COMPRIMIDO | PARACETAMOL 750MG (CIM619) |
| 279 | 5 | FRASCO | PASTA D'ÁGUA , FRASCO 90G (CIM4917) |
| 280 | 360 | COMPRIMIDO | PENTOXIFILINA 400MG (CIM4753) |
| 281 | 100 | COMPRIMIDO | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (CIM622) |
| 282 | 25 | FRASCO | PERMETRINA 1% LOÇÃO COM 60ML (CIM4918) |
| 283 | 43725 | COMPRIMIDO | PREDNISONA 20MG (CIM634) |
| 284 | 42425 | COMPRIMIDO | PREDNISONA 5MG (CIM633) |
| 285 | 1000 | COMPRIMIDO | PREGABALINA 150MG (CIM636) |
| 286 | 6250 | COMPRIMIDO | PREGABALINA 75MG (CIM635) |
| 287 | 5250 | COMPRIMIDO | PROPAFENONA 150MG. (CIM5200) |
| 288 | 16437 | COMPRIMIDO | PROPATILNITRATO 10MG (CIM638) |
| 289 | 15 | AMPOLA | PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL 20ML (CIM4921) |
| 290 | 30 | COMPRIMIDO | RAMIPRIL 2.5MG (CIM1033) |
| 291 | 50 | FRASCO | RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML SPRAY TÓPICO (FRASCO COM 20ML) |

| | | | |
|-----|--------|------------|---|
| | | | (CIM4922) |
| 292 | 26515 | COMPRIMIDO | RISPERIDONA 1MG (CIM645) |
| 293 | 42362 | COMPRIMIDO | RISPERIDONA 2MG (CIM1036) |
| 294 | 1600 | COMPRIMIDO | RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (CIM2488) |
| 295 | 30 | COMPRIMIDO | ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG (CIM3540) |
| 296 | 3775 | SACHÊ | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHE COM 27,9G, COMPOSTO POR GLICOSE ANIDRA 20G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G+ CLORETO DE SÓDIO 3,5G. (CIM4925) |
| 297 | 18637 | COMPRIMIDO | SIMETICONA 40MG (CIM4862) |
| 298 | 1208 | FRASCO | SIMETICONA 75MG/ML , GOTAS 15ML (CIM4863) |
| 299 | 10000 | COMPRIMIDO | SINVASTATINA 10MG (CIM652) |
| 300 | 201275 | COMPRIMIDO | SINVASTATINA 20MG (CIM653) |
| 301 | 92025 | COMPRIMIDO | SINVASTATINA 40MG (CIM654) |
| 302 | 30 | FRASCO | SORO FISIOLÓGICO 250 ML(SOLUÇÃO EV) (CIM2785) |
| 303 | 30 | FRASCO | SORO FISIOLÓGICO 500ML(SOLUÇÃO EV) (CIM2786) |
| 304 | 50 | FRASCO | SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML COM BICO DOSADOR (CIM2787) |
| 305 | 20 | FRASCO | SORO GLICOFISIOLÓGICA 250ML (CIM2491) |
| 306 | 20 | FRASCO | SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML (CIM2789) |
| 307 | 20 | FRASCO | SORO GLICOSADO 250ML (CIM2492) |
| 308 | 180 | COMPRIMIDO | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG (COMPRIMIDO REVESTIDO) (CIM1918) |
| 309 | 10250 | COMPRIMIDO | SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM657) |
| 310 | 10250 | COMPRIMIDO | SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM655) |
| 311 | 56150 | COMPRIMIDO | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) (CIM656) |
| 312 | 1200 | AMPOLA | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, APLICAÇÃO INTRAVENOSA (CIM4930) |
| 313 | 2445 | AMPOLA | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, APLICAÇÃO INTRAVENOSA. (CIM4931) |
| 314 | 615 | BISNAGA | SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA (BISNAGA COM 30 GR) (CIM659) |
| 315 | 160 | UNIDADE | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG - CREME (POTE 400GR) (CIM660) |
| 316 | 31750 | COMPRIMIDO | SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG (CIM661) |
| 317 | 1180 | FRASCO | SULFAMETOXAZOL 40MG +TRIMETOPRIMA 8MG / ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 60ML) (CIM662) |
| 318 | 12000 | COMPRIMIDO | SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG (CIM4754) |
| 319 | 300 | AMPOLA | SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML (CIM2496) |
| 320 | 1000 | SACHÊ | SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (CIM670) |
| 321 | 1000 | COMPRIMIDO | SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG (CIM671) |
| 322 | 5 | AMPOLA | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, 1ML (CIM4933) |
| 323 | 2082 | BISNAGA | SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCÍCA 250UI / G , POMADA DERMATOLÓGICA 15G (CIM4935) |
| 324 | 750 | FRASCO | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE 120ML (CIM4936) |
| 325 | 20 | AMPOLA | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML) (CIM680) |
| 326 | 67090 | COMPRIMIDO | SULFATO FERROSO 40MG (CIM663) |
| 327 | 2 | KIT | TESTE RÁPIDO PARA TRIAGEM DE NO MÍNIMO DUAS DROGAS (COCAÍNA E MACONHA), PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, DE FORMA QUALITATIVA, EM AMOSTRAS DE URINA HUMANA. KIT COM 25 TESTES CONTENDO FITA REAGENTE + COLETOR. (CIM5648) |
| 328 | 2000 | COMPRIMIDO | TIBOLONA 2,5MG (CIM687) |
| 329 | 20 | FRASCO | TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML (CIM2499) |
| 330 | 4500 | COMPRIMIDO | TOPIRAMATO 50MG (CIM689) |
| 331 | 5000 | COMPRIMIDO | VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (CIM4945) |
| 332 | 45 | FRASCO | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML (REFERÊNCIA) (CIM2533) |
| 333 | 65 | FRASCO | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML. (CIM5331) |
| 334 | 12437 | COMPRIMIDO | VARFARINA 5MG (CIM702) |
| 335 | 1 | FRASCO | VASELINA LÍQUIDA 500 ML (CIM1043) |
| 336 | 50 | AMPOLA | VITAMINA K 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML (CIM706) |
| 337 | 1000 | COMPRIMIDO | ZOLPIDEM 10MG (CIM710) |
| 338 | 56 | COMPRIMIDO | EXODUS 20MG. (CIM5189) AÇÃO JUDICIAL. |



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

| | | | |
|-----|---|---------------|--|
| 339 | 2 | FRASCO-AMPOLA | LUCENTIS 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 0,23ML + SERINGA+AGULHA+FILTRO PARA INJETÁVEL. (CIM5188) AÇÃO JUDICIAL. |
|-----|---|---------------|--|



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0006/2017 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2017 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2017 - CIMCATARINA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2017

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o (a), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, nº, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo (a) doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso do (a) na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.

2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0006/2017 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0006/2017 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0005/2017 - CIMCATARINA, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **17 de abril de 2017 a 31 de maio de 2017**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR UNIT. R\$ |
|------|------|---------|-----------|-------|---------------|
| .. | .. | .. | .. | .. | .. |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

| |
|---|
| Item-Quant.:;;;;;;;;;;; |
|---|

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC),/...../ 2017.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA



Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205 – Bairro Canto
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

Órgão Gerenciador

Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001